Conselheiro Lafaiete, 09 de setembro de 2020.

EXPEDIENTE
15 SET. 2020

Ofício nº 370/2020/OGM/PMCL
Assunto: Resposta requerimento

Ilustre Senhor Vereador João Paulo Fernandes;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 130/2020, conforme consta do Ofício 500/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Set-2020-11:55-032188-1/2

Conselheiro Lafaiete, 31 de agosto de 2020.

Ofício Gerência Administrativa: 500/2020

REF: Ofício n° 345/2020/OGM/PMCL
Assunto: Requerimento Câmara Municipal

À Ouvidoria Municipal,
A/C Sr. Rolff Ferraz Carmo

Viemos através dessa esclarecer os questionamentos com relação ao Requerimento n° 130/2020 da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme os itens abaixo:

a) **Quantas cestas serão disponibilizadas para cada aluno da rede municipal de educação? Como será feita a entrega?**

O termo correto é KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, uma vez que não é assistencialismo e está relacionado a Alimentação Escolar.

Cada aluno terá direito a um KIT de Alimentação Escolar por remessa de entrega. Os kits foram planejados pela Nutricionista Responsável Técnica pela Alimentação Escolar e para garantir a segurança alimentar e condições de higiene desses alimentos, optamos pelo não fracionamento dos mesmos, diante disso e acordo com a per capta mensal (22 dias letivos) de cada aluno, os kits foram calculados e atenderão 3 meses o que corresponde a 66 dias letivos para que não ocorra tal fracionamento.

As entregas são feitas na própria escola onde o aluno é matriculado e os pais ou responsável legal que pode retirar esse KIT.

b) **Qual o cronograma de entrega destas cestas para os alunos?**

A primeira remessa do KIT aconteceu no mês de agosto.

A segunda remessa está sendo encaminhada, mas ainda não temos o cronograma definido uma vez que, um novo processo de licitação se fez necessário já que os quantitativos da licitação vigente não seriam suficientes para a montagem da próxima remessa.

c) Todos os valores recebidos através do PNAE foram utilizados para a compra destas cestas? Em caso negativo, como serão feitas as novas aquisições para a distribuição?

O repasse do PNAE é feito em 10 parcelas durante o ano letivo. Diante disso, na montagem da primeira remessa dos KITS, utilizamos o que havia em conta e complementamos o que faltava com o QSE.

Na próxima remessa do KIT faremos o mesmo, utilizaremos o valor em conta do PNAE na data da aquisição e complementaremos o que faltar com o QSE.

d) O Município necessitou usar o dinheiro próprio para complementar os valores gastos para a aquisição dos gêneros alimentícios? Qual o valor e a fonte dos recursos utilizados?

Com a primeira remessa dos KITS foi gasto um total de R$ 793.534,75 (Setecentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 383.278,15 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos) do PNAE e R$ 410.265,59 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) do QSE.

e) A aquisição dos gêneros alimentícios foi através de licitação ou compra direta pelo Município? Qual a licitação o Município utilizados?

A aquisição dos alimentos para a montagem do KIT foi através de Licitação que já estava sendo realizada para a Merenda Escolar para o ano letivo de 2020. Sendo o Processo Licitatório n° 134/2019, Pregão n° 060/2019 e Registro de Preço n° 045/2019.

E de Dispensa de Licitação do item arroz que havia sido frustrado na licitação referida acima, sendo o Processo Licitatório n° 060/202 e Dispensa n° 026/2020.

f) Qual o critério utilizado na diferenciação dos KITs por série e/ou ano de ensino?

Os kits foram planejados pela Nutricionista Responsável Técnica pela Alimentação Escolar de acordo com o repasse financeiro de cada modalidade de ensino pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE), e de acordo com as exigências da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, que ainda é a Resolução vigente para o ano letivo de 2020. Foi observado também o saldo contratual de cada item na montagem dos kits.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino e é feito com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. Segue abaixo os valores:

- Creches: R$ 1,07
- Pré-escola: R$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R$ 0,32
- Ensino integral: R$ 1,07
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contra turno: R$ 0,53

Para planejar os kits, seguimos as Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

1. Foi verificado e centralizado o estoque que era mínimo, uma vez que, as entregas são mensais e quando as aulas foram suspensas já estava próximo a data de uma nova entrega.
2. Foi feito um planejamento prévio sobre quais refeições deverão ser atendidas com o Kit, quais itens são necessários para preparar as refeições, de forma que o estudante possa realizar em casa, na medida do possível, uma alimentação semelhante àquela que teria na escola.
3. Foi observado a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios a serem distribuídos, visando fornecer, aproximadamente 30% das necessidades nutricionais de macro nutrientes diárias dos alunos.
4. Foi definido a quantidade per capita de cada gênero alimentício de acordo com: a) a faixa etária do estudante; b) número de refeições por

dia que o estudante faria na escola; c) número de dias que o Kit deverá atender. Para garantir a segurança alimentar e condições de higiene desses alimentos, optamos pelo não fracionamento dos mesmos, diante disso e acordo com a per capta mensal (22 dias letivos) de cada aluno, os kits foram calculados e atenderão 3 meses o que corresponde a 66 dias letivos para que não ocorra tal fracionamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Francislaine Beatriz Moreira de Souza
Nutricionista Responsável Técnica

Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo

Prof. Moisés Matias Pereira
Secretário Municipal de Educação

Ouvidoria Municipal
Ouvidor Municipal
Rolff Ferraz Carmo